



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

PROJETO DE LEI N.º 865/2023

AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL DELEGADO PÉRICLES

ALTERA a Lei Ordinária Nº 3337 de 30, de dezembro de 2008 que “Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos empresariais do Estado disponibilizarem 01 (um) exemplar do Código de Defesa do Consumidor para o fim que especifica e dá outras providências.”

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Ordinária nº 3337, de 30 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

§1º Para efeito de cumprimento desta lei, consideram-se caixas registradoras, local especificado dentro do estabelecimento empresarial onde o consumidor realizará o pagamento pelo bem de consumo que pretende adquirir ou de serviço que pretende contratar.

§2º O Código de Defesa do Consumidor poderá ser disponibilizado por meio eletrônico ou digital por conta e responsabilidade dos estabelecimentos empresariais para os efeitos desta lei.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de setembro de 2023.

DELEGADO PÉRICLES
Deputado Estadual – PL

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

assembleiaam www.ale.am.gov.br

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.044941:

PERICLES RODRIGUES DO NASCIMENTO - EM 12/09/2023 13:08:45

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : F0A8A871000E4381 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa alterar a Lei ordinária Nº 3337 de 30/12/2008 que dispõe sobre a obrigatoriedade de os estabelecimentos empresariais do Estado disponibilizarem 01 (um) exemplar do Código de Defesa do Consumidor para que este possa ser disponibilizado por meio eletrônico ou digital por conta e responsabilidade dos estabelecimentos empresariais.

Atualmente o Sistema de Defesa do Consumidor encontra-se bem difundido, e o cidadão sabe que tem direitos na condição de consumidor e que tem à sua disposição órgãos e entidades que atuam em sua defesa.

Hoje vivemos uma nova era digital e é tempo de desburocratizar, desregulamentar e incentivar o empreendedorismo. O cidadão tem muito mais acesso à informação, que é hoje majoritariamente difundida por meio da internet e de dispositivos eletrônicos, dispensando a necessidade de impressão de centenas de milhares de exemplares em papel, que acabam não sendo utilizados e causam impacto ambiental pelo seu uso não consciente.

Cada vez mais os consumidores buscam os Procons e demais entidades de proteção ao consumidor para fazer reclamações e exigir o cumprimento de seus direitos em razão da disseminação da informação inerente ao nosso tempo.

Dessa forma, acreditamos que a obrigação de manter um exemplar do código de consumidor no estabelecimento tornou-se apenas mais uma formalidade burocrática e desnecessária, não servindo para contribuir de fato para a proteção ao consumidor.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Portanto, em prol da atualização e do aperfeiçoamento da legislação, além da desburocratização e incentivo ao empreendedorismo, pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação do projeto apresentado.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de setembro de 2023.

DEPUTADO DELEGADO PÉRICLES

Deputado Estadual - PL

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

  assembleiaam www.ale.am.gov.br

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.044941:

PERICLES RODRIGUES DO NASCIMENTO - EM 12/09/2023 13:08:45

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : F0A8A871000E4381 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



Documento 2023.10000.00000.9.044941
Data 12/09/2023



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2023.10000.00000.9.044941

Origem

Unidade: DEP. DELEGADO PÉRICLES
Enviado por: CRISCINA EMANUELLE DE OLIVEIRA HADDAD
Data: 12/09/2023

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: ENCAMINHO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIA